



INDICAÇÃO Nº 113/2025

A vereadora **Maria do Jakão**, no uso de suas atribuições legais, satisfeitas as formalidades regimentais; indico a Mesa, após ouvir o Plenário seja oficiado ao Chefe do Executivo o que segue:

- QUE SEJA FEITA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS LATERAIS DA VIA - ENTULHO E LIXO JOGADO PELA POPULAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Senhor Prefeito.

A estrada vicinal de nosso município P.A Piracicaba anexa ao BR158 está sofrendo com a deposição irregular de lixos, incluindo eletrônicos, lixos plásticos, materiais de construção e móveis antigos. Essa situação causa problemas ambientais.

A manutenção da limpeza da estrada vicinal é fundamental para garantir a saúde pública, a segurança e a preservação ambiental. Solicitamos que a Prefeitura Municipal tome as medidas necessárias para resolver essa questão com base na lei que proíbe jogar lixo em estradas é a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que, no artigo 54, §2º, prevê punição por descarte irregular de resíduos. Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997) considera jogar lixo na via uma infração média, com multa e pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

É o que tenho a justificar, e fotos em anexo.

Porto Alegre do Norte-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida da Silva Glier
Vereadora – MDB